

JORNAL DO CEARÁ.

O JORNAL DO CEARÁ PUBLICA-SE DIARIAMENTE, À EXCEPÇÃO DOS DIAS IMEDIATOS AOS DOMINGOS E DIAS SANTOS DE GUARDA, A RUA FORMOZA N. 89.

ASSIGNATURAS: PARA A CAPITAL POR ANNO 12:RS, POR 6 MEZES 6:RS. PARA O INTERIOR E PROVINCIAS POR ANNO 14:RS, POR 6 MEZES 7:RS. PAGAMENTOS ADIANTADOS.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

Corta. — Illm. e Exm. Sr. — Tendo-se dado n'esta cidade uma terrivel reacção contra as ordens de V. Exc., julgo ser de meu dever dar a razão que serviu d'origem a essa clamorosa reacção. Tendo o major recrutador Antonio Ferreira Lima Abdoral, de accordo com esta delegacia procedido o recrutamento mais brando possível, aconteceu que d'entre os recrutados fossem presos seis, que se diziam ser guardas nacionais, e quando seião, estão no caso de serem recrutados por terem sido individualmente qualificados, por isto estão comprehendidos no artigo 4º das Instr. de seis de abril de 1844.

Tendo o tenente-coronel Miguel Xavier Henriques d'Oliveira, sciencia que o major Abdoral no dia 20 do corrente, os remetia a V. Exc., no dia 19 appareceu n'esta cidade, e de accordo com o commandante superior Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, mandou que os commandantes de companhia de seu batalhão no dia 20 se apresentassem com elles, que elle queria reunir para empatar a marcha dos recrutados os soldados, si por acaso o major recrutador os não mandasse por em liberdade.

Isto fez no dia 20 de corrente, quando os ditos recrutados estavam de viagem para a capital, o referido tenente-coronel, o commandante superior e outros, foram ter-se com o major na casa do Dr. juiz de direito, para por os ditos recrutados em liberdade, negando-se a isto o major, perguntou o juiz de direito ao referido tenente-coronel, o que elle queria, si era melhor, que os presos descessem para esta capital, e elle a V. Exc. pedisse liberdade, para ditos presos, e a punição para o major, si por ventura tivesse commettido excessos, o que não acreditava, ou si queria derramamento de sangue nas ruas d'esta cidade, o mesmo tenente-coronel não dando uma resposta clara e franca, e augmentando-se a agitação, o major Abdoral ouvindo o parecer do juiz de direito, resolveu deixar na cadeia os quatro guardas recrutados, até que aqui chegasse o Dr. chefe de policia, para então serem enviados. O que foi accedido, voltando o tenente-coronel para a casa de sua

residência, já lá aciou a maior parte de seu batalhão e muitos soldados armados de cacetete, assim estiverão até uma hora da tarde, quando chegou um grande reforço de gente armada de clavinete, espingarda, facão e cacetete, que formarão o numero de mais de oitocentos, estando armados quatrocentos, pouco mais ou menos e tendo como chefes principais o tenente-coronel Miguel Xavier Henrique d'Oliveira e o coronel José Francisco Pereira Maja, juiz municipal em exercicio, com destino de ir em cadeia soltar os recrutados, o que não fizeram pela excessiva coragem que apresentou o major Abdoral em frente da cadeia com seus soldados dispostos a morrer com elle. É digno de louvor o honrado militar, que não recuou a vista de oitocentos desordeiros, pouco mais ou menos, com bons chefes. Exm. Sr., deu-se perfeitamente o crime de seicção e os auctores tranzição nas ruas d'esta cidade. Alem d'apresentarem este grande numero de desordeiros, trouxeram armados quatro réos, dos que recentemente por violencia evadirão-se da cadeia d'esta cidade. No dia 21 ou 22 do corrente, querendo o Sr. commandante superior evitar a responsabilidade dos seus actos anteriores, dirigiu-se ao major recrutador e pediu-lhe que d'aguelles guardas recrutados por elle cedesse lhe dous para os remetter a V. Exc. como designados, ao q' annuiu o dito major, dizendo-lhe q' que era conveniente, era seguir gente para a guerra, quer como designados quer como recrutados, em vista da grande necessidade q' tem o governo de defender a honra e dignidade da nação. É digno de louvor o serviço que prestou o Dr. juiz de direito interino, Manoel Coelho Bastos do Nascimento, que concorreu penerosamente, para que não se derramasse o sangue brasileiro n'esta cidade; mas apesar de suas maneiras, não se pode evitar que fosse espancado um soldado de policia, porém tive o preser de o prender e ver o major Abdoral no meio d'alguns desordeiros o prender e recolher à cadeia.

O promotor publico interino d'esta cidade, Joaquim de Sá Cavalcante Machado de Albuquerque, acha-se em actividade, com relação a este crime, e já requereu a esta delegacia que fosse intimado o major Abdoral, para, na forma da lei, se proceder um auto de perguntas ao major, para maior sciencia de todos os auctores do crime, e deixou de dar a compo-

cente denuncia, porque espera-se o Dr. chefe de policia, que, por nossa communicação, já deve estar á par do decorrido. Consta-me que o Dr. juiz de direito officiou ao Dr. chefe de policia que se acha na cidade do Icó, fazendo-lhe ver a necessidade de sua presença n'esta cidade. Devo dizer á V. Exc. que muitos officiaes da guarda nacional fizeram parte dos desordeiros, que pretendião tomar os presos. Foi isto, pouco mais ou menos, o que se deu, sendo-me impossivel narrar todo o occorrido presentemente. Peço á V. Exc. que se digno mandar tomar conhecimento d'este facto pelo Sr. Dr. chefe de policia, si por acaso elle não vier agora do Icó para esta localidade. — Deus guarde á V. Exc. — Cidade do Crato, 25 de fevereiro de 1868. — Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente da provincia. — O delegado de policia, Joaquim Bezerra de Menezes. — Conforme. — José Nunes de Mello, official maior.

JORNAL DO CEARÁ.

FORTALEZA, 8 DE MARÇO DE 1868.

Negocios de Quixeramobim.

A comarca de Quixeramobim é hoje uma d'aquellas da provincia, que mais serios cuidados reclamam do governo.

Está em seu auge plantada a anarchia judiciaria, pelo espirito nimamente partidario de seu primeiro magistrado, incapaz da inflexibilidade de juiz, de sacerdote da lei, pelas considerações pessoais de familia, de politico exaltado, e cheio de odios de chefe de uma facção intolerante.

A garantia mais solida com que pôde contar o cidadão para o socego de seu lar, para o gozo pacifico de sua liberdade, da posse imperturbavel de sua fortuna, repousa todá, no nosso regimem judiciario, no primeiro magistrado da comarca. E' nas suas mãos que se vão quebrar todos os caprichos, desfazer todas as machinações, arrefecer todas as paixões. Sua autoridade não é uma ameaça, nem uma arma de terror; é um escudo de protecção á todos os direitos, quer dos individuos, quer da sociedade.

FOLHETIM.

LITTERATURA.

Do *Diario do Rio*, transcrevemos o que se segue, relativo a um estudante do curso juridico, natural da Bahia, que, cedendo á irresistivel vocação de seu genio de artista, acaba de fechar o livro de estudante, para cingir a triplice coroa de actor, dramaturgo e poeta.

É um genio que se revella grandioso nas sublimes estrophes, que os leitores vão apreciar, e nas quaes a linguagem de arroubos, de inspiração, de entusiasmo e paixão, traduz, na grandesa das concepções, no apuro das imagens, no fogo do estylo, tudo o que ha de bello, de mebrante e verdadeiramente entusiastico.

É diante d'esses genios, feitos artistas pela natureza e pela vocação, que nos curvamos, que rendemos o nosso culto de admiração. Do cantico inspirado pelo anjo da poesia ás cantilenas, vai uma grande distancia. Apreciem-n os leitores:

«Está entre nós, diz o *Diario do Rio*, o Sr. Castro Alves, que escreveu o drama *Gonzaga*,

que tanto enthusiasmo produzia na Bahia, de onde seu autor é oriundo, e cujo merito á imprensa da provincia e as correspondencias dirigidas para as folhas desta corte, collocaram logo, desde sua estréa, no numero dos nossos primeiros dramaturgos.

«Se bem que ainda não poderemos apreciar este seu primoroso trabalho, no dizer de pessoas altamente competentes, o que sem receio podemos desde já afirmar aos leitores, é que o Sr. Castro Alves, é um poeta, e poeta de grande voo.

«Se como escriptor dramatico a sua estréa foi um verdadeiro triumpho, como eleito das musas, o seu merecimento é tambem elevadissimo.

«A sua imaginação juvenil e o seu talento fecundo abre novos horisontes aos arrojados de seu estro. Não se deixa embalar pelas monotonas cantilenas das blandicias amorosas, ou perder-se nos desesperos do scepticismo; canta porque ama a liberdade sob os seus tres aspectos mais grandiosos — Deus, a natureza e a humanidade.

Bastarão os seguintes versos, que se intitulam — o Livro e a America —, para apresentar o poeta e conquistar-lhe ovação?

I.
Talhado para as grandezas,
Pra crescer, crear, subir,
O Novo-Mundo — nos musculos

Lente a seiva do porvir.

— Estatuario de Colossos —

Capgado d'outros esboços

Disse um dia Jehovah:

"Vae, Colombo! Abre a cortina

"Da minha eterna officina...

"Tira a America de lá."

II.

Molhado inda do dilúvio

Qual Tritão descómunal,

O continente desperta

No concerto universal.

Dos oceanos em tropa

Um — traz-lhe as artes da Europa,

Outro — as bagas de Ceylão...

E os Andes petrificados

Como braços levantados

Lhe apontam para a amplidão.

III.

Olhando em torno então brada:

"Tudo marcha! O grande Deus!

"As cataratas — pra terra

"As estrellas — para os céos

"Lá do pólo sobre as plagas

"O seu rebanho de vagas

"Vae o mar apascentar...

Não ha, em consciencia, quem desconheça isso, que é rudimentar.

Em Quixeramobim, porém, as cousas se passam por modo muito diverso. A justiça e os tribunaes, a lei e o juiz, que d'ella é o primeiro sentinella, tem sido rebaixados de um modo contristador.

Exclui-se da lista dos jurados aquelles cidadãos, que, pertencendo a um credo politico opposto ao do juiz de direito, não podem concorrer para que o tribunal do jury seja um tribunal faccioso e de vinganças, em que está, de tempos a esta parte, convertido.

A agencia do correio, dirigida por um empregado inconsiderado e sem a independencia precisa para exercer suas funcções, viola os segredos das cartas, intercepta-as, e offerece-as á seus amigos para fazerem sobre ellas os commentarios ridiculos, que lhes suggere o despeito politico e o odio pessoal.

Não são somente as cartas particulares que passam por esta vistoria immoral e criminosa; são tambem os officios do governo, como verão os leitores na correspondencia, que opportunamente publicamos.

O fóro civil é levado á um estado verdadeiramente tumultuario, pelas insinuações do juiz de direito, como aconteceu ha pouco no inventario de que já fallamos, em que o herdeiro Brasil de Mattos, no intuito de prejudicar aos credores do casal usava de todos os recursos protellatorios em que a chicana é forte.

Tendo-se procedido á 29 de dezembro do anno passado a eleição de eleitores, e tendo sido feita em tempo competente a remessa dos livros, em que foi lançada a acta, á camara municipal, esta, composta hoje de supplentes, porque os vereadores natos se tem incompatibilizado por empregos que tem aceitado etc., não se tem querido reunir para remetter ás authenticas, como é de lei, á S. Exc. o Sr. presidente e ao Sr. M. do Imperio.

Qual é, porém, o fim d'essa andaz desobediencia á um preceito legal? Veja S. Exc. a facundia da opposição facciosa de Quixeramobim. A causa da não reunião da camara municipal para aquelle fim, é ir protellando a remessa das authenticas em ordem, á que quando o tiverem de ser, já não será mais possível á camara dos Srs. deputados approval-a, em tempo que aproveite á eleição de setembro, e evitar que os nossos amigos disponham de eleitores e supplentes para a formação da mesa.

E' até onde pôde chegar o cynismo! Esse facte não se commenta. Suas proprias circumstancias enchem de indignação e contristam a quem, amando sinceramente o systema representativo, o vê

abatido no nivel de immoralidades como estas, em que o regimen eleitoral é a primeira victima da corrupção e da fraude!

Temos uma prova em favor do que allegamos, fornecida pelo secretario da camara municipal de Quixeramobim; e esperamos que S. Exc. se dignará providenciar com toda energia de seu governo imparcial, fulminando tão escandaloso e revoltante procedimento.

Ocurrencias como as que acabamos de relatar, não podem passar desaperecidas. Releval-as; e deixar que uma localidade rica e importante da provincia, esteja entregue a anarchia, e fóra do regimen da lei.

Nas reclamações que fazemos, fallamos com toda sinceridade, não nos move o espirito de partido, nem quaesquer outros sentimentos, que não sejam aquelles porque se dirigiria um homem imparcial, que não contemporisa com os trampoliceiros politicos, nem sanciona a fraude nos tribunaes, na distribuição da justiça, nas relações de indisidir á individuo, no cumprimento de ordenis e disposições legues.

Antes de terminar, temos um ponto á liquidar com o *Pedro II*.

Quando publicamos um documento do carcereiro de Quixeramobim, declarando ao delegado, que tinham ido á cadeia Pedro Jaime, Soares Thelero e outros, insinuar ao soldado, cuja arma se disparara na igreja por occasião da eleição de 29 de dezembro, affirm de que negasse o facte, etc., o *Pedro II*, dias depois, publicou um documento do mesmo carcereiro em que dizia que tal declaração não fizera ao delegado.

Estamos hoje habilitados á declarar, que o documento de que se serviu o *Pedro II*, é falso, á vista da carta que abaixo transcrevemos.

Subsiste portanto, tudo quanto á respeito do facte asseveramos.

Por estas e outras gentilezas, o publico e a administração poderão apreciar, si temos ou não razão em reclamar medidas, que levem as cousas d'aquella comarca á seu verdadeiro caminho.

Com o juiz de direito Assis em Quixeramobim, a auctoridade será sempre sem prestigio, e a lei um instrumento manejado em proveito das especulações partidarias e de familia.

Eis a carta:

Illm. Sr. capitão Raymundo Pinto de Mendonça Caminha.—Cidade de Quixeramobim, 28 de fevereiro de 1868.—Acabo de ler no jornal *Pedro II*, uma carta com o meu nome, negando que eu mandara dar parte a V. S. na qualidade de delegado do termo, de ter ido Pedro Jaime, José Soares Thelero, e outros, as grades da cadeia, insinuar o soldado Felix José de Lima, para que não dissesse

mais, que a arma se disparara da mão d'elle, mas sim que fóra Antonio Garrafão, que déra o tiro; e porque eu nunca escrevi tal carta, que é falsa e calumniosa, julgo do meu dever dirigir-me á V. S., para que em todo tempo possa chamar a contas, si precisar, esse falsificador, calumniador e autor de tantas mentiras, que si publicam no *Pedro II*; pelo que é apontado com indignação dos homens de bem. Póde V. S. fazer uso desta como lhe convier.—Sou de V. S. respeitador e creado.—José Sabino Pinto Magalhães. (Está reconhecida a letra e firma.

Destacamento.

Nada acrescentamos aos documentos que abaixo publicamos, os quaes respondem satisfactoriamente á censura do *Pedro II*, e explição o que se deu relativamente ao serviço do destacamento da guarda nacional da capital; sendo o pensamento da presidencia reduzir as despezas respectivas, parecendo-lhe excessivo o numero de officiaes destacados.

O que maliciosamente disse o *Pedro II* no seu noticiario de hontem, será completamente destruido pelas seguintes peças officiaes:

COPIAS.—N. 2.—Palacio do governo do Ceará, em 5 de Março de 1868.—Informe-me Vmc.—si é indispensavel para a boa ordem do serviço o numero de officiaes destacados com a força sob seu commando, e no caso contrario, qual o numero, que deve ficar, segundo as restrictas conveniencias do serviço, pois que convém com tal despeza guardar a maior economia.—Deus guarde á Vmc.—Pedro Leão Velloso.—Sr. major commandante da guarda nacional d'esta cidade.

—N. 37.—Illm. e Exc. Sr.—Dando cumprimento á informação, que V. Exc. pede em officio d'esta data, cumpro-me dizer, que o serviço pôde marchar regularmente com os officiaes, que existião destacados sob meu commando, podendo ser dispensados os officiaes do 2º batalhão tenente João Paulo da Costa Gadélha, e do 3º Antonio Martins Bandeira e alferes Miguel Carlos Monteiro, que ultimamente foram destacados.—Deus guarde á V. Exc.—Quartel na cidade da Fortaleza, 4 de março de 1868.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Leão Velloso, M. D. presidente d'esta provincia.—Luiz Thaumaturgo da Guerra Machado, major commandante.

—N. 50.—Palacio do governo do Ceará, em 4 de março de 1868.—Illm. Sr.—Mande V. S. dispensar do serviço do destacamento desta capital o tenente do 2º batalhão João Paulo da Costa Gadélha, tenente do 5º Antonio Martins Bandeira e alferes Miguel Carlos Monteiro; visto não serem mais precisos os seus serviços no mesmo destacamento.—Deus guarde á V. S.—Pedro Leão Velloso.—sr. commandante superior da capital.

"Eu quero marchar com os ventos,
"Com os mundos... e'os firmamentos!!
—E Deus responde:—Marchar!"

IV.

Marchar! Mas como?... Da Grecia
Nos doricos Parthenons,
A mil Deuses levantando
Mil marmoreos Pantheons?
Marchar e'oa espada de Roma
—Leda de ruiva corna
De preza enorme no chão,
Saciando o odio profundo....
—Com as garras nas mãos do mundo,
—Com os dentes no coração?...

V.

Marchar!... Mas como a Allemanha
Na tyrannia feudal
Levantando uma montanha
Em cada uma cathedral?...
Não!... Nem templo feitos de ossos
Nem gladios a cavar fossos
São degraus do progredir....
Lá brada Cesar morrendo:
« No pugilato tremendo
« Quem sempre vence é o porvir!»

VI.

Filhos do século das luzes.
Filho da grande nação!
Quando ante Deus vos mostrardes
Tereis um livro na mão.
O livro!...este audaz guerreiro
Que conquista o mundo inteiro.
Sem nunca ter Waterloo...
—Eólo de pensamentos,
Que abra a gruta dos ventos
Donde a igualdade voou...

VII.

Por uma fatalidade,
Dessas que descem de além.
O século que viu Colombo,
Viu Guttemberg tambem.
Quando no tosco estalleiro
Da Allemanha o velho obreiro
A ave da imprensa gerou...
O Genovez salta os mares...
Busca um ninho entres palmares
E a patria da imprensa achou..

IX.

Por isso na impaciencia
Desta séde de saber,
Como as aves do deserto
As almas buscam beber...

Oh! Bemdito o que semêa
Livros, livros á mão cheia...
E manda o povo pensar!
O livro cabindo n'alma
E' germen—que faz a palma,
E' chuva—que faz o mar.

X.

Vós, que o templo das ideias
Largo—abris ás multidões,
P'ra o baptismo luminoso
Das grandes revoluções,
Agora que o trem—de—ferro
Acorda o trigue no cerro
E espanta os caboclos nus,
Fazei d'esse rei dos ventos
—Ginete dos pensamentos,
—Arauto da grande luz!..

XI.

Bravo! a quem salva o futuro
Fecundando a multidão!
N'um poema amortalhada
Nunca morre uma nação.
Como Goethe moribundo
Pede luz! o novo-mundo
N'um brado de Briareu...
Luz!..pois, no valle e na terra
Que se a luz róla na terra,
Deus colhe genios no céu!..

Quartel do commandando superior da guarda nacional da capital, em 5 de março de 1868.—Ilm. e Exm. Sr.—Dando cumprimento à ordem de V. Exc., que me foi expedida em officio datado de hontem, mandei dispensar do serviço do destacamento d'esta capital os tenentes João Paulo da Costa Gadêlha, Antonio Martins Bandeira e alferes Miguel Carlos Monteiro.—Para ser observada a determinação do antecessor de V. Exc., com relação à organização da força destacada, faz-se necessario dispensa de um tenente, visto como, segundo a citada ordem, devem ter somente dous e não tres, como presentemente tem, faltando um alferes.—Pego, portanto, a V. Exc. a necessaria authorisação para dispensar um dos referidos tenentes e chamar à serviço um alferes; não só por ser mais conveniente ao serviço, como pela economia, que resulta aos cofres publicos.—Deus guarde a V. Exc.—Ilm. e Exm. Sr. Dr: Pedro Leão Velloso—Presidente da provincia.—O commandante superior, João Antonio Machado.

N. 31.—Palacio do governo do Ceará, em 5 de março de 1868.—Ilm. Sr.—Respondo o seu officio d'esta data, dizendo que dispense do destacamento d'esta capital, um dos tres tenentes e chame para o serviço do mesmo destacamento mais um alferes, afim de que a força destacada fique organizada de conformidade com as ordens d'esta presidencia em officio que lhe foi degerido em 28 de março do anno passado.—Deus guarde a V. S.—Pedro Leão Velloso.—Sr. commandante superior da capital.—Conforme.—José Naves de Mello, official-maior.

O Sr. Barão do Crato.

O publico deve se recordar de um extenso abaixo assignado que publicou, ha cerca de dous mezes o Pedro II, em que os perdidos adversarios do Barão do Crato, pretenderam insinuar como malefica e pernicioso sua influencia nos negocios do 5º districto, especialmente no Icó.

Não sabemos o que mais impressionou o publico, si a vehemencia da linguagem com que foi atacado o nosso amigo, si a extensa lista de nomes, que subscreveram tudo quanto diclaram o odio e a desaffeição pessoal.

Veio-nos hoje ás mãos o que em seguida publicamos.

É tambem um abaixo assignado, que surpreenderá o honrado Barão, quando vir a deliberação espontanea que tomaram seus amigos, de correrem à imprensa dar um publico testemunho de apreço e dedicação e estima que lhe votam.

O manifesto que em linguagem sezuda e leal publicou o nobre Barão, convenceu a todos da injustiça de seus rancorosos adversarios.

Seus amigos, porém, quizeram dar-lhe uma prova mais inconcussa de apreço à seu distincto caracter, e confundir os gratuitos detractores, de uma das mais solidas reputações politicas da provincia.

Para os cidadãos que vivem sob o regimen de um governo de opinião, não pôde haver demonstração mais el-quente da adhsão popular, e de sentimento publico, do que esta.

« Os abaixo assignados residentes n'esto logar declaram perante o publico, que acompanham e prestam sua affectuosa estima e adhesão ao Sr. Barão do Crato, e isto por terem lido em uma representação ha pouco publicada, que elle é impopular n'esta terra, que o vio nascer.

Seria isso exacto se a população d'essa cidade constasse somente das familias Fructuosos e Pintos, inimigos politicos do Exm. Sr. Barão, e dos puberis e impuberis, vaqueiros, libertos e famulos d'aquellas familias, que a assignaram, muitos dos quaes nem a leram, assignando-a na fé de que era somente contra o recrutamento, como dizia o agente da subscrição; sendo certo que o tem declarado assim.—Icó 5 de fevereiro de 1868.

Tenente-coronel Lucio Ribeiro Guimarães.—Idem, Antonio Fernandes Bastos.—Capitão Luiz José Esteves.—Idem, Francisco Antonio Esteves.—

Idem, Manoel da Costa Moreira.—Idem, Cesario José Ribeiro Soares.—Idem, Antonio João Ferreira Damasceno.—Idem, José Guedes de Albuquerque, —Idem, Manoel Felipe da Silva.—Idem, Bernardino José Ribeiro.—Tenente Ciciliano José Ferreira.—Idem, Marcos Marinho de Mello.—Idem, Miguel Antonio Teixeira.—Idem, José Manoel de Araujo Silva.—Idem, João Alves da Costa, veriador.—José Alexandre Benvenuto Teixeira, idem.—Francisco José Ferreira Lima, idem.—Raymundo Antonio Brasil, idem.—Proprietario, Casemiro José Ribeiro.—Fazendeiro, Manoel Luiz da Conceição.—Proprietario e negociante Joaquim da Costa Villar. Alferes Thomaz Antonio Cavalcante.—Creador, José Marinho de Mello.—Idem, Francisco Pedro Teixeira Mendes.—Idem, Manoel Alexandre Benvenuto Teixeira.—Idem, José Raymundo Ribeiro Soares.—Alferes Manoel Fiúza de Pontes.—Proprietario, Pedro Pinheiro de Sousa.—Alferes Antonio Manoel Ribeiro Soares.—Negociante, Pedro José da Costa.—Creador, Joaquim Roberto Barbosa.—Alferes, Antonio de Pontes Fiúza Lima.—Idem, José de Pontes Fiúza Lima.—Agricultor, Manoel Rolim Pinheiro.—Negociante, Antonio de Pontes Franco.—Artista, Rogério Ferreira Rabello.—Alferes, Paulo Martins da Silva.—Idem, Joaquim Emilio Ayres.—Escrivão, Pedro Antonio de Almeida.—Agricultor, Valdivino Pontes Rolião.—Idem, Joaquim Lopes Pequeno.—Artista, Santiago Pacheco Bulhões.—Proprietario, João de Sousa Rios.—Idem, Joaquim Candido Carneiro Monteiro.—Idem, Joaquim José de Sousa Carvalho.—Alferes, Joaquim Pereira da Silva.—Idem, Luiz José da França.—Manoel Antonio Bezerra.—Alferes Joaquim Carlos de Lima.—Idem, Manoel Nunes Colleira.—Escrivão, Augusto Severiano Gomes Brasileiro.—Empregado publico, José Leandro Almeida.—Artista, Manoel Malheiros Mouta.—Idem, Pedro Malheiros Mouta.—Idem, Pedro Felipe Marinho.—Negociante, Hermenegildo Antonio Esteves.—Idem, Manoel Procopio de Aquino.—Joaquim dos Santos Menezes.—Tenente-coronel Custodio Ribeiro Guimarães.—Luiz José de Sá Esteves.—João Alves da Costa Filho.—Artista, José Gonçalves da Silva.—Idem, João Francisco de Lemos.—Idem, Joaquim Alves de Sousa.—Aureliano Ferreira Vianna.—Creador, Joaquim Francisco da Cunha.—Proprietario, Cosme Damião de Sousa.—Agricultor, Manoel Dionisio Lima.—Negociante, Antonio Pereira da Silva.—Artista, Juvenal Lopes de Moura.—Negociante, Francisco Monteiro de Sousa Zinha.—Valdivino José Vieira.—Francisco Duarte Teixeira.—Empregado publico, Ozorio Nepomuceno Quixabeira.—Creador, Manoel da Costa Moreira Filho.—Idem, José Leite de Oliveira.—Idem, Francisco Ribeiro Soares.—Vicente Ferreira Neves.—Manoel Moreira de Souza Mil-homem.—Cosme Sençario Botão.—Diogo Gonçalves de Sousa Mil-homem.—Alferes José Manoel de Sampaio.—Proprietario, Victor Modesto Crescencio.—Idem, Pedro Pinheiro de Sousa.—Idem, Francisco Raymundo de Sousa Mil-homem.—Idem, Joaquim Porfiro Garcia do Amaral.—Idem, Ildelfonso Pereira de Sousa.—Idem, Simplicio Delfino de Sousa.—Idem, Candido Fernandes Bastos.—Proprietario, Francisco Sabino Pinheiro.—Idem, Antonio Vicente Ferreira.—Idem, Vicente Benicio Ferreira.—Idem, Cizancio Antonio Ferreira.—Idem, Pacifico Sensario Alves da Silva.—Idem, Emeliano José de Freitas.—Manoel Vieira dos Santos.

Rectificação.

No nosso artigo de hontem, quando dissemos que a firma do Sr. Raymundo da Costa Braga estava reconhecida por um escrivão de nome Chagas, caíamos em um engano, que agora reparamos.

Chagas, foi o juiz que funcionou no processo contra o nosso amigo Arraes, em 1852, e está hoje residindo na Telha, ligado com os amigos do Pedro II e Cearense

A carta está effectivamente reconhecida, por um escrivão que é conservador, e cujo nome não nos recordamos agora.

O Cearense naturalmente publicará a integra da carta e o seu reconhecimento pelo tabellião, por que como isso é negocio do 4º districto, nenhum inconveniente offerece a divergencia.

NOTICIARIO.

Guarda nacional.—Foram nomeados:

Na conformidade do art. 48 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e sob proposta do respectivo commandante superior, para os postos do 1.º batalhão de infantaria da guarda nacional d'esta capital, os cidadãos abaixo declarados:

4.ª companhia.—Alferes—Ignacio Ferreira Gomes Filho.

7.ª companhia.—Tenente o alferes Leopoldo Smith de Vasconcellos.

—Foi aggregado ao batalhão nº 6 da cidade do Aracaty, para onde mudou sua residencia, e por achar-se comprehendido nas disposições do art. 63, § 3 dalei nº 602 de 19 de setembro de 1850, o tenente da 7ª companhia do batalhão nº 4 d'esta capital, João Monteiro da Silva Zinha:

Fôram nomeados:

Capitão da 2ª companhia do batalhão nº 32 da Burbalha o tenente José Pinto de Sá Barrêto.

Alferes da 4.ª do batalhão nº 4 Francisco Cavalcante de Oliveira.

Em virtude do art. 48 da lei nº 602 de 19 de setembro de 1850 e av. de 4 de janeiro de 1855 foi nomeado para o posto de alferes da 2ª do esquadrão de cavallaria do municipio referido, Francisco de Magalhães Landim.

Licença.—Foram concedidos 10 dias de licença, sem percepção do respectivo ordenado, para tratar de seus interesses ao juiz de direito da comarca do Icó, bacharel Luiz José de Medeiros.

Recrutador.—Foi nomeado recrutador da comarca de Quixeramobim o capitão do exercito Julio Cesar da Fonsêca.

Instrução publica.—Foi concedida demissão, à pedido, ao bacharel José Gonçalves de Moura do cargo de inspector litterario da comarca do Saboeiro, e nomeado para, o substituir, o bacharel Miguel Joaquim de Almeida e Castro.

Por não ter accettato o cargo de inspector das aulas da cidade do Icó, foi exonerado o Rvd. Manoel Caetano da Silva.

Fôram removidos, à bem do serviço publico, os professores Diomodes Meallippo de Sousa Costa, de Mecejana para Santa Cruz, sendo nomeado em seu lugar o do Arraiál, João Alves de Carvalho Junior e para ali e o de S. Cruz Jacob Weyne Bellino Barros; marcado o prazo de 50 dias, contados da data de hontem para entrarem no exercicio dos respectivas funções.

Demissão.—Foi demittido a bem do serviço publico o 5º supplente do delegado de Canindé Alexandre Leopoldino Saraiva Leão.

PUBLICAÇÃO SOLICITADA.

Responde-se ao Sr. José de Barcellos e Silva, que a sua reforma não foi para fazer-se arranjos, como diz; ella foi proposta pelo commandante interino da corpo, por contar o Sr. Barcellos 44 annos como official, e ser maior de 50 annos de idade, e achar-se por isso comprehendido nas disposições do art. 68 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850.

Quanto à não ter pedido a ninguem que o reformasse não era isso preciso em vista do Av. de 7 de agosto de 1866.

A lei.

EDITAES.

Instrução publica.

Pelasecretaria da instrução publica, de ordem do Ilm. Sr. director geral, se faz publico que a 4.ª cadeira do sexo masculino desta capital foi transferida da rua do chafariz para a da cadeia.

Secretaria da directoria da intrução publica do Ceará 3 de Março de 1868.

O secretario Ignacio Ferreira Gomes.

ILEGIVEL

Alfandega.

Nº 2.—D'ordem do Illm. Sr. Dr. inspector da alfandega faço publico que, ás 11 horas da manhã do dia 9 do corrente, e á porta da mesma repartição, serão arrematadas por conta e risco de quem pertencer, livres de direitos, 2 caixas marca H, nºs 1025 e 1026 com quatro duzias garrafas de kirsch, medindo ao todo 6 caixadas, vindas de Pernambuco, como reexportadas, no vapor *Pirapama*, entrado n'este porto em 5 d'este mez.

Alfandega 6 de março de 1868.

O 4.º escripturario,

Francisco Serafim de Miranda e Moura.

Thesouraria provincial.

D'ordem do Sr. inspector desta thesouraria se faz publico que terá lugar no dia 1º de abril futuro a arrematação do dizimo do gado vacum, cavallar e mular, dos municipios desta capital, Aquiraz, Maranguape, Caseavel, Baturité, S. Francisco, Imperatriz, e Canindé, no corrente anno de 1868, sob as condições seguintes:

1.ª Que o pagamento do preço da arrematação será feito em duas prestações no 4.º de outubro e 1.º de janeiro futuros, por meio de letras accelladas pelos arrematantes, sacadas e endossadas por dous fiadores, entregues á thesouraria no acto d'assignatura do termo, que se lavrar, logo que a arrematação for approvada pela presidencia da provincia.

2.ª Que os arrematantes se hão de regular na cobrança do sobredito dizimo pelo que se acha determinado nas leis, regulamentos e ordens existentes.

3.ª Que renunciam a todos os casos fortuitos, ordinarios ou extraordinarios, solitos ou insolitos, cogitado ou não cogitados.

4.ª Que os fiadores deverão ser residentes na provincia com a necessaria idoneidade.

As pessoas, por tanto, que se quizerem propôr á referida arrematação, deverão comparecer n'esta thesouraria, pelas 11 horas da manhã do indicado dia, achando-se para esse fim anteriormente habilitadas.

Secretaria da thesouraria provincial do Ceará, em 28 de fevereiro de 1868.

O officio,

Jorge Victor Ferreira Lopes Junior.

ANNUNCIOS.

VERSOS
DE

PIETRO DE CASTELLAMARE.

O volume, que, com este titulo vai ser publicado, contem uma colleção de poesias ligeira e graciosa, originaes e traduzidas, e terá 150 paginas de impressão.

O nome de Pietro de Castellamare, apesar da dinencia italiana, pertence a um maranhense, que ha muito tempo o adoptou como pseudonymo litterario.

Emprehendendo nós esta publicação temos certeza de ser auxiliados pelos amadores de bons versos.

Contem o volume muitos assumptos interessantes e da actualidade: *Impressões de viagem á Corte—Contos risonhos—Satyras e epigrammas sobre a guerra do Paraguay—Lendas e abusões—O Alcazar em verso, &c. &c.*—E muitas traducções das mais factas poesias de A. Karr—A. Houssaye—Barbier—murger—Saint-Germain—Theophilo Gautier, &c. &c.

Assigna-se em todas as livrarias da capital e nesta typographia pelo diminuto preço de 27000 o volume.

O edictor—B. de Mattos.

LIBERDADE
DE
ESCRAVO.

Joaquim da Cunha Freire & Irmão, comprador bom preço para libertar aqui ou no Rio de Janeiro, escravos aptos para o serviço da guerra.

TAMANDARÉ.

ABERTURA DE NEGOCIOS.

87 Rua Formosa 87

RAPE, ESPECIAL DE DEPOSITO

Mcuron & Com.

PAULO CORREIO

Prinzeza Gass e Rocha

PREÇOS 5% MENOS DO QUE EM OUTRA PARTE

QUALQUER

NOVA OFFICINA
DE

OURIVESARIA.

Raymundo Carlos da Costa faz publico que se acha com uma ferramenta de ourives, da qual usa, apromptando toda e qualquer obra que lhe seja encomendada, assim como qualquer concerto em obras quebradas, e com especialidade de obras francezas.

Camo se acha em tristes circumstancias, recorre ao officio que aprendeu pediado, portanto, ao respeitavel publico para prestar-lhe a sua valiosa protecção, e promete toda segurança e brevidade na execução de seus trabalhos.

Quem de seu prestimo se quizer utilizar, dirija-se á rua Formosa nº 95, que o encontrará.

CHARUTOS, PARA FUMAR (que tal a lembrança!) SÃO FINOS E TÃO BEM GROSSOS:

de qualquer qualidade vende bem barato, a dinheiro a vista.

A RUA DA PALMA N. 56.

Q Larangeira.

Aguardente 5 litros. 1:600

tambem vende o

Larangeira.

ATENÇÃO.

Fugiram no dia 23 do corrente da serra do Peireiro do sitio Penedo do abaixo assignado, os seus dous escravos André, cobra preto, altura regular, pés grandes, vista ligeira, uma pequena cicatriz no rosto do lado esquerdo, joga cacete, é cantador e gosta de samba e de beber, tem 25 annos de idade, pouco mais ou menos; Luiz, molato, baixo e grosso, rosto limpo, cabello crespo ao longé, boa presença e moderado, pés grandes, e gosta de aguardente, com 23 annos de idade mais ou menos. Ha presentimento que fossem assentar praça, para o que se previne as autoridades, assim como se roga a qualquer pessoa do povo que os pegar e os entregar ao abaixo assignado no dito logar acima, ou no Ceará ao Sr. Cypriano de Moura e Silva, no Aracaty ao Sr. Bonifacio Pereira da Costa Queiroz, em Pernambuco ao Sr. Antonio Alberto de Souza Aguiar, será generosamente recompensado.

Penedo, 23 de janeiro de 1868.

Manoel Rufino Moreira Barbosa.

LIVRARIA PAPELARIA E OFFICINA

ENCADERNAÇÃO

DE

JOÃO LUIZ RANGEL:

N. 51. Rua da Palma N. 51.

Neste estabelecimento vende-se livros de direito, litteratura, religiosos, de instrução primaria, e secundaria, romancés, poesias etc. etc.

Ditos em branco simplesmente pintados, e tambem com collunas para contabilidade.

Papel de todas as qualidades para escripta, dito de todas as qualidades e cores, dourado e prateado para enfeites e outros usos, dito de seda, e todas as cores para fabrico de flores.

Tira-linhas, compassos, raspadeiras, thesouras, canivetes, burrazas, reguas escriptarias de metal e porcelana, luteiros de metal, louça, vidro, e de mollas encampados com couro e de compressão, carteiras grandes de couro da Russia com feitura, para guardar letras, canetas de metal dourado e prateado e de muitas outras qualidades, ditas com bomba e deposito para tinta, lapés de diversa, qualidades, penas de ganço e de metal, obreias em caixa e pães.

Carteiras simples de variados gostos, e outras com estojos, contendo thesoura, canivete, pinça, limpador de unhas, e pente, todas para algibeira, thesouras (as mais finas que tem vindo a este mercado) para costura, unhas e especiaes para fazer casas em roupa, papelarias, pastas, lapiseiras e freios para ellas, pastas de todas as qualidades.

Mollas de variados systemas para segurar papeis, papelarias de flandros envernizadas para guardar papeis, prelos mecanicos para copiadores, limpadores de penas, de metal, louça e cassimira, campas, cartões de diversas qualidades, envelopes grandes e pequenos, de fantasia, forrados de panno e porcellana, ditos rendados, lousas á Faber, e ordinarias, tinta preta de diversas qualidades, e de cores dos melhores fabricantes, em vasos grandes e pequenos, facturas, contas correntes e letras em branco, colla em frascos de diversos tamanhos, pinceis para copiadores, prensa para copiadores, copiadores, quadros com pequenas imagens, estantes de metal para canetas, enfiadores de arame para papeis, bellos guarda-joias dourados e forrados de velludo, mappa do sul do imperio, ditos da fortaleza de

Mumaylá, livros de lembrança para o corrente anno.

ESPECIALMENTE PARA DESENHO.

Papel, creides de todas as qualidades e cores, canetas, fusain e esluminho, burraxa, caixas com tintas finas, ditas ordinarias, estojos mathematicos com instrumentos guarnecidos de metal branco e amarelo, artes dos melhores autores, modellos dos melhores mestres, caxilhos dourados e prateados.

Officina de encadernação.

Papel de todas as qualidades e formatos, liso e pautado, dito pedra, chamalote, marmore e a chagrain, marroquin, carneiras brancas e de cores, couro e panno a chagrain, camurças de cores, letras riciças grandes e pequenas douradas e prateadas para firmas de livros e albums, guarnições de metal para livros grandes, fio de linho, cadarços etc. etc.

Por menos preço do que em qualquer outra parte, especialmente vendo-se logo o dinheiro.